



**NITERÓI**

PREFEITURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 030/08326/16	Data: 28/03/2016	Rubrica: <i>Rubrica</i> C. de Matr.: 243.676-0 <i>ave</i>	228
------------------------	------------------	---	-----

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 222 deste processo.

Em

Niterói, 13/12/2017

  
Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda